CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-88OS-KAC0-5P3G-GEKW

A C Ó R D Ã O

TC-009336.989.22-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Contratada: Carretero Agência de Viagens, Turismo e Fretamentos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza pública e correlatos.

Responsáveis: Amauri Sodré da Silva (Prefeito) e Ediberto Tosta (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 25/01/22.

Advogados: Eliezer Pereira Martins (OAB/SP nº 168.735), Suely Ferreira de Oliveira Brodoloni (OAB/SP nº 88.349), Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB/SP nº 113.761), Josiani Gonçalves Bueno Jameli (OAB/SP nº 181.006), José Maria de Faria Araújo (OAB/SP nº 205.995), Tiago José Lopes (OAB/SP nº 258.323), Rafael Cipoleta (OAB/SP nº 274.177), Aline Saback Gonçalves Domingues (OAB/SP nº 292.957), Gustavo Lambert Del Agnolo (OAB/SP nº 302.235), Ivan Henrique Moraes Lima (OAB/SP nº 236.578), João Gabriel Gomes Pereira (OAB/SP nº 296.798), Caio César Figueiroa das Graças (OAB/SP nº 347.159), Kaique Jacinto Carvalho Almeida (OAB/SP nº 390.646), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821), Ellen Cristina dos Santos Padiglione (OAB/SP nº 193.805), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Carlos Alberto Molle Junior (OAB/SP nº 230.508), Isadora Centofanti Fonseca (OAB/SP nº 411.660) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-3.

TC-005559.989.23-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Contratada: Carretero Agência de Viagens, Turismo e Fretamentos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza pública e correlatos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-88OS-KAC0-5P3G-GEKW

Responsáveis: Amauri Sodré da Silva (Prefeito), André Eduardo B. de Souza Pinto e Ediberto Tosta (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/01/23.

Advogados: Eliezer Pereira Martins (OAB/SP nº 168.735), Suely Ferreira de Oliveira Brodoloni (OAB/SP nº 88.349), Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB/SP nº 113.761), Josiani Gonçalves Bueno Jameli (OAB/SP nº 181.006), José Maria de Faria Araújo (OAB/SP nº 205.995), Tiago José Lopes (OAB/SP nº 258.323), Rafael Cipoleta (OAB/SP nº 274.177), Aline Saback Gonçalves Domingues (OAB/SP nº 292.957), Gustavo Lambert Del Agnolo (OAB/SP nº 302.235), Ivan Henrique Moraes Lima (OAB/SP nº 236.578), João Gabriel Gomes Pereira (OAB/SP nº 296.798), Caio César Figueiroa das Graças (OAB/SP nº 347.159), Kaique Jacinto Carvalho Almeida (OAB/SP nº 390.646), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821), Ellen Cristina dos Santos Padiglione (OAB/SP nº 193.805), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Carlos Alberto Molle Junior (OAB/SP nº 230.508), Isadora Centofanti Fonseca (OAB/SP nº 411.660) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-3.

TC-015914.989.24-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Contratada: Carretero Agência de Viagens, Turismo e Fretamentos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza pública e correlatos.

Responsáveis: Amauri Sodré da Silva (Prefeito) e Ediberto Tosta (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26/01/24.

Advogados: Eliezer Pereira Martins (OAB/SP nº 168.735), Suely Ferreira de Oliveira Brodoloni (OAB/SP nº 88.349), Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB/SP nº 113.761), Josiani Gonçalves Bueno Jameli (OAB/SP nº 181.006),

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-88OS-KAC0-5P3G-GEKW

José Maria de Faria Araújo (OAB/SP nº 205.995), Tiago José Lopes (OAB/SP nº 258.323), Rafael Cipoleta (OAB/SP nº 274.177), Aline Saback Gonçalves Domingues (OAB/SP nº 292.957), Gustavo Lambert Del Agnolo (OAB/SP nº 302.235), Ivan Henrique Moraes Lima (OAB/SP nº 236.578), João Gabriel Gomes Pereira (OAB/SP nº 296.798), Caio César Figueiroa das Graças (OAB/SP nº 347.159), Kaique Jacinto Carvalho Almeida (OAB/SP nº 390.646), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821), Ellen Cristina dos Santos Padiglione (OAB/SP nº 193.805), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Carlos Alberto Molle Junior (OAB/SP nº 230.508), Isadora Centofanti Fonseca (OAB/SP nº 411.660) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-3.

EMENTA: CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA. TERMOS ADITIVOS. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. ACRÉSCIMO QUANTITATIVO. REAJUSTE DE PREÇOS. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. IRREGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 05 de agosto de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício e Relator, e Maxwell Borges de Moura Vieira, e da Conselheira Substituta - Auditora Silvia Monteiro, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, **julgar irregulares** os Termos Aditivos em exame, bem como ilegais os atos ordenadores das despesas decorrentes, com determinação para as providências previstas nos incisos XV e XXVII do artigo 2° da Lei Complementar Estadual n° 709/93, devendo a

Administração, no prazo de 60 dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 26 de agosto de 2025.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-88OS-KAC0-5P3G-GEKW